



DECRETO Nº 6.788 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DESPESA, ESTABELECE O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO E O DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e considerando o disposto nos Artigos. 8º e 13º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e;

CONSIDERANDO também a necessidade de compatibilizar os gastos do Município com a efetiva arrecadação de receitas, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estabelecer a programação financeira, conforme previsto no Art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.101, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022.

DECRETA:

Art. 1.º Este Decreto estabelece os procedimentos de abertura do Exercício Financeiro de 2022 e limitação das despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo a Secretaria Municipal de Administração exercer a coordenação e orientação das normas e informações técnicas e verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais.

Art. 2.º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, consoante a Lei Municipal nº 3.101, de 23 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do município de Baixo Guandu, para o exercício 2022.

§ 1.º Integram este Decreto:

I - Anexo I — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2022 em metas mensais de arrecadação;



II - Anexo II — que dispõe sobre o desdobramento da receita estimada no orçamento do exercício financeiro de 2022 em metas bimestrais de arrecadação, servindo como Demonstrativo para a publicação legal em atendimento ao Art. 13 da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

III - Anexo III — que dispõe sobre a programação financeira e o cronograma de execução bimestral de desembolso, tendo como base as metas mensais e bimestrais de arrecadação constantes no Anexo I e II do § 1º do Art. 2º deste Decreto, servindo como demonstrativo para a publicação legal em atendimento ao Art. 8º da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

IV – Anexo IV – que dispõe sobre as medidas de combate à evasão e à sonegação de que trata o Art. 13º da Lei Complementar 101, de 2000 (LRF);

§ 2.º As metas bimestrais de arrecadação da receita, de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas bimestralmente pela Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 3.º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderá ser autorizada a liberação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste decreto, com base nas solicitações acompanhadas de justificativas, mediante análise e aprovação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3.º As dotações de outras Despesas Correntes (custeio) e Investimentos aprovados na Lei Orçamentária Anual/2022 nº 3.101/2021, da fonte de recursos Ordinários do tesouro Municipal, ficam liberas para empenho em sua totalidade.

Art. 4.º Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a bloquear as dotações orçamentárias sempre que houver necessidade de equilibrar receita/despesa.

Art. 5.º As Secretarias Municipais deverão solicitar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, priorizando as despesas com contratos de despesas continuadas já assumidas.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* deste artigo deverão ser empenhadas no montante de recursos necessários a respectiva vigência contratual durante o exercício financeiro de 2022.

Art. 6.º As solicitações de créditos suplementares ou especiais serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º Os investimentos deverão estar alinhados com as orientações estratégicas do Governo Municipal, (PPA), para o exercício 2022-2025.



Art. 8.º Os Secretários Municipais são responsáveis, na execução orçamentária e financeira dos valores estabelecidos neste decreto, pela observância do cumprimento de todas as disposições legais contidas na lei Federal nº 4.320/64, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária Anual nº 3.100/2021 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Administração poderá estabelecer normas, procedimentos e critérios quando necessários ao disciplinamento da execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 10.º A programação financeira estabelecida neste decreto será acompanhada periodicamente e reavaliada caso as receitas não se realizem conforme o previsto no Anexo I, II e III.

Art. 11.º As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo e da Administração Indireta.

Art. 12.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 17 de janeiro de 2022.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 17 de janeiro de 2022.


FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 6.788/2022

ANEXO I

Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação						Total	Previsão Inicial
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Receita Tributária	986.266,50 986.266,50	986.266,50 986.266,50	986.266,50 986.266,50	986.266,50 986.266,50	986.266,50 986.266,50	986.266,50 986.266,50	11.835.198,00	11.835.198,00
Receita de contribuições	304.166,66 304.166,66	304.166,66 304.166,66	304.166,66 304.166,66	304.166,66 304.166,66	304.166,68 304.166,68	304.166,68 304.166,68	3.650.000,00	3.650.000,00
Receita Patrimonial	6.705,92 6.705,92	6.705,92 6.705,92	6.705,92 6.705,92	6.705,92 6.705,92	6.705,91 6.705,91	6.705,91 6.705,91	80.471,00	80.471,00
Receitas de serviços	702.962,41 702.962,41	702.962,41 702.962,41	702.962,41 702.962,41	702.962,41 702.962,41	702.962,43 702.962,43	702.962,43 702.962,43	8.435.549,00	8.435.549,00
Transferências correntes	8.563.773,50 8.563.773,50	8.563.773,50 8.563.773,50	8.563.773,50 8.563.773,50	8.563.773,50 8.563.773,50	8.563.773,50 8.563.773,50	8.563.773,50 8.563.773,50	102.765.282,00	102.765.282,00
Outras receitas correntes	12.866,66 12.866,66	12.866,66 12.866,66	12.866,66 12.866,66	12.866,66 12.866,66	12.866,68 12.866,68	12.866,68 12.866,68	154.400,00	154.400,00
Operações de crédito	91.000,00 91.000,00	91.000,00 91.000,00	91.000,00 91.000,00	91.000,00 91.000,00	91.000,00 91.000,00	91.000,00 91.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00
Alienação de bens	416,66 416,66	416,66 416,66	416,66 416,66	416,66 416,66	416,68 416,68	416,68 416,68	5.000,00	5.000,00
Amortização de empréstimos	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Transferências de capital	170.008,33 170.008,33	170.008,33 170.008,33	170.008,33 170.008,33	170.008,33 170.008,33	170.008,34 170.008,34	170.008,34 170.008,34	2.040.100,00	2.040.100,00
Outras receitas de capital	- -	- -	- -	- -	- -	- -	-	-
Dedução formação FUNDEB	-1.004.833,33 -1.004.833,33	-1.004.833,33 -1.004.833,33	-1.004.833,33 -1.004.833,33	-1.004.833,33 -1.004.833,33	-1.004.833,34 -1.004.833,34	-1.004.833,34 -1.004.833,34	-12.058.000,00	-12.058.000,00
Receita Total	9.833.333,33 9.833.333,33	9.833.333,33 9.833.333,33	9.833.333,33 9.833.333,33	9.833.333,33 9.833.333,33	9.833.333,34 9.833.333,34	9.833.333,34 9.833.333,34	118.000.000,00	118.000.000,00

DECRETO Nº 6.788/2022

ANEXO II

Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13º, I, C, 101/2000 - LRF						Total	Previsão Inicial
	1º Bimestre Até bimestre	2º Bimestre Até bimestre	3º Bimestre Até bimestre	4º Bimestre Até bimestre	5º Bimestre Até bimestre	6º Bimestre Até bimestre		
Receita Tributária	1.972.533,04	1.972.533,04	1.972.533,04	1.972.533,04	1.972.532,92	1.972.532,92	11.835.198,00	11.835.198,00
Receita de contribuições	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,34	608.333,32	608.333,32	3.650.000,00	3.650.000,00
Receita Patrimonial	13.411,80	13.411,80	13.411,80	13.411,80	13.411,90	13.411,90	80.471,00	80.471,00
Receitas de serviços	1.405.924,80	1.405.924,80	1.405.924,80	1.405.924,80	1.405.924,90	1.405.924,90	8.435.549,00	8.435.549,00
Transferências correntes	17.127.546,94	17.127.546,94	17.127.546,94	17.127.546,94	17.127.547,12	17.127.547,12	102.765.282,00	102.765.282,00
Outras receitas correntes	25.733,34	25.733,34	25.733,34	25.733,34	25.733,32	25.733,32	154.400,00	154.400,00
Operações de crédito	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	182.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00
Alienação de bens	833,34	833,34	833,34	833,34	833,32	833,32	5.000,00	5.000,00
Amortização de empréstimos	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de capital	340.016,68	340.016,68	340.016,68	340.016,68	340.016,64	340.016,64	2.040.100,00	2.040.100,00
Outras receitas de capital	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução formação FUNDEB	-2.009.666,66	-2.009.666,66	-2.009.666,66	-2.009.666,66	-2.009.666,68	-2.009.666,68	-12.058.000,00	-12.058.000,00
Receita Total	19.666.666,62	19.666.666,62	19.666.666,62	19.666.666,62	19.666.666,76	19.666.666,76	118.000.000,00	118.000.000,00

DECRETO Nº 6.788/2022

ANEXO III

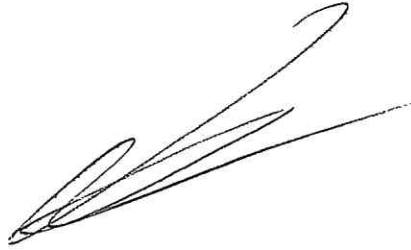
Especificação	Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13º LC 101/2000 - LRF						Total	Previsão Inicial
	1º Bimestre Até bimestre	2º Bimestre Até bimestre	3º Bimestre Até bimestre	4º Bimestre Até bimestre	5º Bimestre Até bimestre	6º Bimestre Até bimestre		
001 - CMA	908.833,28	908.833,28	908.833,28	908.833,28	908.833,44	908.833,44	5.453.000,00	5.453.000,00
010 - SEGAB	450.866,74	450.866,74	450.866,74	450.866,74	450.866,52	450.866,52	2.705.200,00	2.705.200,00
020 - SECOM	152.350,02	152.350,02	152.350,02	152.350,02	152.349,96	152.349,96	914.100,00	914.100,00
030 - SEMAD	1.575.783,22	1.575.783,22	1.575.783,22	1.575.783,22	1.575.783,56	1.575.783,56	9.454.700,00	9.454.700,00
040 - SEMFI	875.474,96	875.474,96	875.474,96	875.474,96	875.475,08	875.475,08	5.252.850,00	5.252.850,00
050 - SEPLAN	24.166,72	24.166,72	24.166,72	24.166,72	24.166,56	24.166,56	145.000,00	145.000,00
060 - SEMIURB	2.448.748,74	2.448.748,74	2.448.748,74	2.448.748,74	2.448.748,52	2.448.748,52	14.692.492,00	14.692.492,00
070 - SEMEL	158.949,96	158.949,96	158.949,96	158.949,96	158.950,08	158.950,08	953.700,00	953.700,00
080 - SDRMA	352.552,88	352.552,88	352.552,88	352.552,88	352.552,98	352.552,98	2.115.317,47	2.115.317,47
090 - SEMEP	511.799,98	511.799,98	511.799,98	511.799,98	511.800,04	511.800,04	3.070.800,00	3.070.800,00
100 - SEDES	71.380,42	71.380,42	71.380,42	71.380,42	71.380,42	71.380,42	428.282,50	428.282,50
110 - SECULT	92.203,40	92.203,40	92.203,40	92.203,40	92.203,46	92.203,47	553.220,53	553.220,53
120 - SEMSA	3.217.129,74	3.217.129,74	3.217.129,74	3.217.129,76	3.217.130,00	3.217.130,02	19.302.779,00	19.302.779,00
130 - SEMED	5.923.660,30	5.923.660,30	5.923.660,30	5.923.660,30	5.923.660,44	5.923.660,43	35.541.962,07	35.541.962,07
140 - SEMADH	643.350,06	643.350,06	643.350,06	643.350,06	643.351,88	643.351,88	3.860.104,00	3.860.104,00
150 - SEMOB	651.082,02	651.082,02	651.082,02	651.082,04	651.082,17	651.082,16	3.906.492,43	3.906.492,43
160 - SAAE	1.416.666,68	1.416.666,68	1.416.666,68	1.416.666,68	1.416.666,64	1.416.666,64	8.500.000,00	8.500.000,00
999 - RES CONT	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,66	191.666,68	191.666,68	1.150.000,00	1.150.000,00
Despesa Total	19.666.665,78	19.666.665,78	19.666.665,78	19.666.665,80	19.666.648,43	19.666.668,43	118.000.000,00	118.000.000,00

DECRETO Nº 6.788/2022

ANEXO IV

Medidas de combate à evasão e à sonegação para o exercício de 2022.

- Comunicação de autorregularização, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município;
- Exclusão dos contribuintes, por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE, dos contribuintes optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional que não possuam regularidade fiscal com o Município;
- Aprimorar os sistemas tributários com aperfeiçoamento dos relatórios de "malha fina", mediante o cruzamento e conciliação dos dados declarados pelos contribuintes, fornecendo assim elementos para o planejamento e direcionamento das ações de fiscalização;
- Planejamento das Ações fiscais a serem realizadas concentrando esforços em atividades com notória capacidade contributiva, promovendo o monitoramento de setores específicos e representativos na receita tributária municipal;
- Monitoramento da regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa, com o encaminhamento à execução judicial daqueles inadimplentes;
- Abertura regular de processos administrativos de cobrança baseados na relação de maiores devedores inscritos em dívida;
- Notificação de cobrança extrajudicial, amigável, de dívida ativa;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

FRANCIELI PRANDO FINCO,
*Secretária Municipal de
Administração, por nomeação na
forma da Lei.*

C E R T I F I C A, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o **DECRETO Nº 6.788** de 17 de janeiro de 2022, que **Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira da despesa, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo e o desdobramento da Receita prevista na Lei Orçamentária Anual em Metas Bimestrais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências**, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 17 de janeiro de 2022.

FRANCIELI PRANDO FINCO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 256/2021